



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2011

Recomenda que, quando do cadastramento de partes e advogados no sistema informatizado, sejam registradas suas qualificações, devendo constar como advogado da parte aquele que subscreve a respectiva peça processual.

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) a ocorrência de expedição de edital no qual consta como advogado da parte estagiário sem os poderes conferidos à banca de advogados onde presta seus serviços;

b) considerando as evidentes conseqüências processuais advindas desta prática irregular,

RECOMENDA

Aos Senhores diretores de secretaria e servidores, que, quando do cadastramento de partes e advogados no sistema informatizado, sejam devidamente registradas suas qualificações, nos termos que dispõem os artigos 10 e 11 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, devendo-se atentar para que conste como advogado da parte aquele com poderes de representação que subscreve a respectiva peça processual, evitando-se em todo caso o cadastramento de estagiários como representantes da parte.

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Maceió, 21 de janeiro de 2011.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora